



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0018 Mat CEMEIs

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0025/2011 PREGÃO nº 0018/2011 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Materiais Escolares, de Higiene e Limpeza** destinados aos CEMEIs e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2011.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2011
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2011
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2011 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;

9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;

9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Alvará de Licença Sanitária para todos os proponentes que cotarem os Lotes 07, 08 e 12;
- 11.9. AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, para os proponentes que cotarem os Lotes 07, 08 e 12, quando os mesmos se tratarem de indústrias ou distribuidores.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, exceto o documento constante do item 11.9 caso o proponente seja indústria ou distribuidor.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.5. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2011:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1201 - Ensino para Todos

Proj/Ativ/Oper: 2035 - Manut. da Educação Infantil

Mod. Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas

Reduzido: 33

Fonte Orcam.: 01 = Recursos de Imposto e Transferências de Impostos da Educação

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 17.1. O processo será válido até 30 de junho de 2011.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
- 18.2. Endereço do local de entrega: **Depósito da Secretaria de Educação:** Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro, Xanxerê-SC.
- 18.3. Os produtos deverão ser entregues em 04 (quatro) parcelas.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;

21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Educação, falar com o Sr. Antonio Pagnussatto, no telefone (49) 3441-8556.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, o Sr. Antonio Pagnussatto, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.

22.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

22.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 08 de fevereiro de 2011.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10

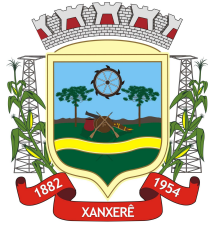
ANEXO I

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	PINCEL ATOMICO PONTA CHANFRADA (CORES A ESCOLH)	UN	100			
2	1	2	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, DIVERSAS CORES.	UN	60			
3	1	3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PLUS/DIAMANTE, CAIXA C/ 25 UN.	CX	5			
4	1	4	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PLUS/DIAMANTE, CAIXA C/ 25 UN.	CX	3			
5	1	5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PLUS/DIAMANTE, CAIXA C/ 25 UN.	CX	3			
6	1	6	LÁPIS PRETO HB/Nº 2 ULTRA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA SINTÉTICA E COMPONENTES METÁLICOS. CAIXA C/ 12 UN.	CX	200			
7	1	7	LÁPIS DE COR DE BOA QUALIDADE, TAM. GRANDE (17 CM. CXA C/12 UND. COMP.: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INTERTE E CERAS, ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL.	CXA	1200			
8	1	8	COLA BRANCA 40 G, NÃO TÓXICA, BOA QUALIDADE	UN	1000			
9	1	9	COLA BRANCA 1KG, NÃO TÓXICA, BOA QUALIDADE	UN	24			
10	1	10	COLA A BASE DE PVAc, INDICADA PARA MADEIRA L KG	UN	24			
11	1	11	ESTOJOS DE CANETINHAS HIDROGRÁFICA C/ 24 UNID	EST	50			
12	1	12	LÁPIS DE CERA GRANDE (GIZÃO DE CERA) C/12 CORES, NÃO MANCHA AS MÃOS, ATÓXICO, CERA E PIGMENTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 9,5 X 9,5 X 9,5 CM.	CXA	50			
13	1	13	COLA GLITER CORES A ESCOLHER, 25 G CADA. CAIXA C/ 12 UN.	CX	80			
14	1	14	BORRACHA BRANCA MÉDIA, CX C/ 40 UNID	CX	30			
15	2	1	MASSA DE MODELAR, C/12 UND, A BASE DE MILHO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, C/AROMA DE TUTTI-FRUTTI, PESO 9 GR.	CXA	400			
16	2	2	TINTA GUACHE 250 G, CORES A ESCOLHER	UN	80			
17	2	3	GIZ BRANCO CAIXA COM 55 BASTÕES, COMPOSIÇÃO GIPSITA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO) E AGUA	CX	20			
18	2	4	GIZ COLORIDO, CX C/ 55 BASTÕES, COMPOSIÇÃO GIPSITA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO) E AGUA.	CX	20			
19	2	5	ENVELOPE DE PAPEL PARD0, 25 X 35	UN	500			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20	2	6	ENVELOPE OFICIO BRANCO TAM. 11,5 X 23 CM	UN	200			
21	2	7	PASTA DE CARTOLINA COM ELÁSTICO	UN	500			
22	2	8	PASTA DE CARTOLINA COM GRAMPO TRILHADO METAL	UN	500			
23	3	1	RESMA DE PAPEL OFICIO A4 (500 FOLHAS) - COLORIDA - FABRICAÇÃO NACIONAL (TAM. 210 X 297)	UND	50			
24	3	2	RESMA DE PAPEL OFÍCIO BRANCA OFFICE A4 (500 FOLHAS) TAM. 210x297 MM 75G	UN	30			
25	3	3	ISOPOR COM 1X1,20m, C/ 25 mm	UN	50			
26	3	4	ISOPOR COM 1MX1,20M, C/15MM	UND	50			
27	3	5	PERCEVEJOS LATONADOS - CX.C/100 UNID.	CX	10			
28	3	6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 40M	UN	80			
29	3	7	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MMX40M	UN	80			
30	3	8	FITA PARA EMPACOTAMENTO PAPEL KRAFT 25X50.	UND	50			
31	3	9	FITA CREPE 18 MM x 50 M	UN	100			
32	3	10	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO, C/ 500 GR.	CX	5			
33	4	1	BALÃO ESCULTURAL CANUDO PARA MODELAGEM C/ 50 UND, TAMANHO 260 SR- CORES A ESCOLHER	PCT	20			
34	4	2	BALÃO DE BORRACHA A BASE DE LÁTEX NATURAL, PIGMENTO ORGÂNICO, AMACIANTE, ANTIOXIDANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTE, TAMANHO 11, PCT C/ 50 UN, (CORES AZUL COBALTO, AMARELO OURO, BRANCO, VERMELHO E VERDE)	PC	50			
35	4	3	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO, C/ 500 GR.	CX	20			
36	4	4	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO, C/ 500 GR.	CX	5			
37	4	5	TESOURA GRANDE INOX, 9,5 cm DE CORTE.	UND	10			
38	4	6	ALFINETE PARA MAPA Nº 1, COM CABEÇA DE POLIESTIRENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO - CX COM 50 UN.	CX	10			
39	4	7	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO GRANDE, MODELO 266 PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS.	UN	5			
40	4	8	TESOURA DE PICOTAR EM ZIG ZAG, 21 cm DE CORTE EM AÇO INOX.	UN	5			
41	4	9	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 110/220W, PEQUENA	UN	50			
42	4	10	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 110/220W, GRANDE	UN	50			
43	4	11	REFIL COLA QUENTE GROSSO	UN	1500			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12

44	4	12	REFIL COLA QUENTE FINO	UN	1500			
45	5	1	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO, DE BOA QUALIDADE, CORES SORTIDAS. CAIXA C/ 25 UN.	CX	30			
46	5	2	TESOURA PEQUENA INOX, SEM PONTA	UN	100			
47	5	3	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	10			
48	5	4	PAPEL KRAFT BRILHANTE 1.20 ALTURA COM 30KG	UN	8			
49	5	5	PAPEL PRESENTE GOUCHET 60CM 100M	UN	10			
50	5	6	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES	UN	1000			
51	5	7	CARTOLINA COLORIDA, COM GRAMATURA 140	UN	250			
52	5	8	CARTOLINA BRANCA COM GRAMATURA 140	UN	1000			
53	5	9	PAPEL DUPLA FACE (DIVERSAS CORES)	UN	500			
54	5	10	PAPEL CARTÃO, CORES A ESCOLHER	UN	500			
55	5	11	PAPEL MICROONDULADO CORES A ESCOLHER.	UND	250			
56	5	12	FOLHA DE PAPEL PARANÁ 90X100, COM GRAMATURA 120	UN	50			
57	5	13	FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO PLUSH 45x60 CM, ESPESSURA 2MM, CORES A ESCOLHER.	UN	1000			
58	5	14	FOLHAS DE E.V.A ESTAMPADO 45X60 mm, ESPESSURA DE 2 mm, ESTAMPAS A ESCOLHER.	UND	1000			
59	5	15	FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO PLUSH 40x60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, CORES A ESCOLHER.	UN	1000			
60	5	16	PAPEL CREPON, CORES A ESCOLELHER	UN	120			
61	5	17	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20 ML, 12 UNIDADES.	CX	5			
62	5	18	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS	UN	11			
63	6	1	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA CX COM 12 UND	CX	5			
64	6	2	TINTA PARA PINTURA A DEDO 30 ML, C/6 CORES.	CXA	50			
65	6	3	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z32 17G0060 ORIGINAL, 30 ML.	UN	5			
66	6	4	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z32 17G0050 ORIGINAL, 30 ML.	UN	5			
67	6	5	CD GRAVÁVEL - R ACONDICIONADO EM CAIXA COM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	200			
68	6	6	FITA PARA IMPRESSORA OLIVETTI DM 209 L, NYLON PRETO - 13MM X 18MT.	UN	5			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13

69	6	7	DVD-R 4x ACONDICIONADO EM CAIXA COM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	24				
70	6	8	TINTA RELEVO DIMENSIONAL COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS PERIADOS PARA METALIC CORES A ESCOLHER.	UN	300				
71	6	9	GLITER, POTE C/ 3 G, CAIXA C/ 12 POTES, CORES A ESCOLHER	CX	30				
72	6	10	FOLHAS DE PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES	UN	500				
73	6	11	TINTA AGRIPUF 35 ML, CORES A ESCOLHER	UN	50				
74	6	12	FITA DUREX COLORIDA 12x10	UN	30				
75	6	13	FITA DUREX COLORIDA 12x30	UN	30				
76	6	14	PINTURA PARA MAQUIAGEM PINTAKARE 15 ML	UN	100				
77	6	15	FOLHA A3 CANSON BRANCO, BLOCO C/ 20 FOLHAS	BLO	50				
78	6	16	FITA DECORATIVA PARA MURAL 15x50	UN	30				
79	6	17	FITA DECORATIVA PARA MURAL 40x50	UN	30				
80	6	18	PACOTE DE PALITO DE PICOLE COM 100UND	PCT	200				
81	6	19	PALITO PARA CHURRASQUINHO DE 25 CM CADA, PACOTE COM 100 UN	PCT	200				
82	6	20	BARBANTE DE ALGODÃO COM 100 M	UN	30				
83	6	21	LASTEX EM ROLOS COM 10 METROS	UND	30				
84	6	22	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS	UN	500				
85	6	23	COLA ISOPOR 80 G	UN	24				
86	6	24	FITA MIMOSA ROLOS DE 100 METROS, CORES VARIADAS	UN	10				
87	6	25	TNT 1,40 DE ALTURA, ROLOS C/ 50 MT, CORES A ESCOLHER.	MT	2000				
88	7	1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, COM CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%	UN	150				
89	7	2	SAPÓLEO COM DETERGENTE, 300 G EM PÓ, COMPONENTES ATIVOS: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UND	100				
90	7	3	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO 500 ML.	UN	1000				
91	7	4	DETERGENTE EM PÓ MULLTIAÇÃO, CX 1 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATO DE AMONIO, TAMPONANTES, COADIUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR, OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA	UN	400				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14

92	7	5	ÁLCOOL ETÍLICO C/ 92,8 INPM - FRASCO COM 1000 ML	UN	700				
93	7	6	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, PERFUMADO, PCT C/ 5 BARRAS DE 200 G CADA	PCT	100				
94	8	1	PEDRA SANITÁRIA C/ AÇÃO BACTERICIDA - 35 G	UN	300				
95	8	2	SABONETE INFANTIL 90G, SUAVE, COM GLICERINA	UN	500				
96	8	3	SAPONÁCEO CREMOSO, 300 ML, COMP.: AQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EXPRESSANTES, ALCALINIZANTE, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, ESSÊNCIA, VEÍCULO.	UND	100				
97	8	4	TALCO INFANTIL EM PÓ, COMPOSIÇÃO TALC, MAGNESIUM CARBONATE, FRAGRANCE. COM 200g	UN	100				
98	8	5	SHAMPOO INFANTIL 500 ML COMPOSIÇÃO ÀGUA, COCOAMIDO PROPIL- BETAINA, LAURILETER SULFATO/SUFOSUCCIANATO SE SÓDIO, IMIDAZOLINA LAURICA-MIRISTICA, LAURATO DE SORBITAN 80 EO, GLICERINA, PEG-DIESTEARATO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CITRICO, FRAGANCIA, METIL-PARABENO	UN	200				
99	8	6	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA/BACTERICIDA - 2 LITROS	UN	400				
100	8	7	SABONETE LIQUIDO, 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: SODIO, LAURIL, SULFATO, NONOXYNOL9, COCAMIDOPROPYL BETAINE, GLYCOL DISTERATE, COCAMIDE DEA, FRAGRANCE/PARFUM	UND	40				
101	9	1	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 80 ml, PRODUTO CONFORME NORMA DE QUALIDADE NBR - 14865, PCT C/ 100 UND	PCT	50				
102	9	2	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 200 ML, PRODUTO SEGUE NORMAS ABNT, PCT C/ 100 UNID	PCT	50				
103	9	3	BALDE PLÁSTICO NÃO REICLADO, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	10				
104	9	4	CONJUNTO DE POTES QUADRADO C/ TAMPAS EM PLÁSTICO ELABORADO C/ MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO, TRANSPARENTE, HERMÉTICO, C/ 5 PEÇAS: 8L, 5,5L, 3,4L e 1,09L.	CJ	10				
105	9	5	RODO DE MADEIRA C/ ESPUMA E C/ CABO DE 30CM	UN	80				
106	9	6	LUVA CIRURGICA TAMANHO P/M/G, CAIXA COM 100 UND	CX	50				
107	9	7	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX ADITIVADO; COM REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, FRISOS ANTIDERRAPANTES NA PALMA E DEDOS - PREFERENCIALMENTE NA COR AMARELA. SENDO: P - 30 PARES; M - 140 PARES e G - 30 PARES.	PAR	200				
108	9	8	ROLOS DE SACOS PLÁSTICOS COM 500 UN, CAPACIDADE DE 5 KG, TAMANHO 28 X 42 CM	UN	10				
109	9	9	RODO DE PLÁSTICO, 45 CM, CABO MACIÇO	UN	100				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15

110	9	10	VASSOURA DE PLÁSTICO, NYLON COM CABO MACIÇO, APROX. 50 CM.	UND	100				
111	9	11	VASSOURA COLONIAL DE PALHA BOA QUALIDADE, REFORÇADA, 48x37, CABO MACIÇO.	UN	120				
112	9	12	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UN	CX	400				
113	10	1	MANGUEIRA PLÁSTICA, SUPER FLEXÍVEL 1/2 TRANSADA, 30m, COM ENGATE PARA TORNEIRA E COM REGULAGEM DE PRESSÃO	UND	10				
114	10	2	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UN	10				
115	10	3	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO CESTINHO TELADO, C/CAP.10L	UNI	10				
116	10	4	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E ALÇA 15 L	UN	10				
117	10	5	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO C/ CABO DE PLÁSTICO, FORMA ARREDONDADA	UN	36				
118	10	6	ESCOVA OVAL, PLÁSTICA COM PIGMENTO DE MATERIA SINTÉTICA E METAL, COM FORMATO ANATÔMICO P/ LAVAR.	UN	48				
119	10	7	FÓSFORO, PCT. C/10 CX. C/40 PALITOS CADA CX.	PCT	150				
120	10	8	PÁ DE LATA, P/ LIXO, CABO DE 30 CM EM MADEIRA.	UN	20				
121	10	9	PÁ EM PLÁSTICO P/ LIXO	UN	30				
122	10	10	ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, PICADO, C/ 60 M	UN	7000				
123	10	11	PAPEL TOALHA BRANCO 20X23 COM 3 DOBRAS, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, FARDOS C/1000 FOLHAS.	UND	200				
124	10	12	ESPONJA DUPLA FACE 110X75X20 mm COM FORMATO ANATÔMICO, QUE PROTEGE AS UNHAS DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MULTIUSO	UND	500				
125	10	13	ESPONJA LÃ DE AÇO, PCT C/ 8 UN, C/ 52 G CADA	PCT	250				
126	10	14	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	250				
127	10	15	BOLSA DE ALGODAO MESCLADA 48 X 75 CM COM MINIMO DE 90% ALGODAO	UND	50				
128	10	16	BOLSA DE ALGODAO ALVEJADA 48 X 75 CM COMO MEDIDA MINIMA	UND	50				
129	10	17	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	DZ	50				
130	11	1	SACO P/ LIXO 15 L, PCT C/ 10 UN	PCT	600				
131	11	2	SACO P/ LIXO REFORÇADO, 30 L/6 KG, RESÍDUO NORMAL, CLASSE I, TIPO B, PACOTE C/10 UND CADA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO RECICLADO.	PCT	600				
132	11	3	SACO P/ LIXO 50 L 6 MICRAS, PCT C/ 10 UN	PCT	800				
133	11	4	SACO P/ LIXO 100 L, 7 MICRAS, PCT C/ 10 UN	PCT	800				



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

134	12	1	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML, COMPOSIÇÃO: UN	648			
			PLASTIFICANTES, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTES,				
			FORMADORES DE FILME, COADJUVANTES, 1,2,				
			BENZOTIAZOLIN-ZONA, FRAGANCIA E VEÍCULO.				
135	13	1	MAMADEIRA DE POLICARBONATO COM TAMPA E DISCO EM UN	250			
			POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE, ORTODÓNTICO, COR				
			ATÓXICA, CAPACIDADE 270 ML, TAM. 1 E 2.				
136	13	2	POMADA P/ ASSADURA C/ 45 G, COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO, UN	300			
			ÓLEO MINERAL PESADO, ÓXIDO DE ZINCO, PROPILSIOGLICO,				
			P-HIDROXIBENZOATO DE METILA, ÓLEO DE PERFUME.				
137	13	3	POMADA P/ HEMATOMAS C/ 40 G, COMPOSTA DE POLISSULFATO UN	120			
			DE COPOLISSACORDEO				
T O T A L :							



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2011.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0018/2011

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)